



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Secretaria de Planejamento e Coordenação*  
Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº 4.490, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

## **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.439, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - A lei municipal nº 4.439, de 07 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as alterações introduzidas por esta lei.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições contidas nas alíneas “a” e “c” do inc. II do art. 5º, mantendo-se as disposições constantes das alíneas “b”, “d” e “e”.

**Art. 3º** - No art. 1º e no § 1º do art. 2º, onde se lê “Avenida Philomeno Ribeiro”, leia-se “Av. Oswaldo Cruz, anteriormente parte da Avenida Philomeno Ribeiro”.

**Art. 4º** - Fica acrescido o § 3º ao art. 2º, com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - A alienação autorizada por esta lei poderá ser feita mediante pagamento do preço, pelo adquirente, em parcelas, conforme for estabelecido pelo Executivo Municipal”.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 21 de março de 2012.

  
Luiz Tadeu Leite  
Prefeito Municipal

